



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	12599/2018
Data	01/10/18
Fis.	245
Rubrica	

**PLANO DE TRABALHO PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO 2019 / 2020 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1 – Dados Cadastrais:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Barra do Pirai - RJ

CNPJ: 28.576.080/0001-47

Endereço: Travessa Assunção, 69 – Centro.

Cidade: Barra do Pirai

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 27.123-080

DDD/Fone: (24) 2443-1316

Esfere Administrativa: Municipal.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Pestalozzi de Barra do Pirai

CNPJ: 28.468.478/0001-60

Endereço: Rua Barbosa, 122 – Santo Cristo.

Cidade: Barra do Pirai

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 27.145-030

DDD/Fone: (24) 2443-5450

Esfere Administrativa: Particular

2 – Outros Partícipes:

NOME: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.081.927/0001-80

Qualificação: Interveniente

Esfere Administrativa: Municipal

Endereço: Rua Tiradentes, 122 – Centro.

CEP: 27.135-500.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Pirai – RJ - (24) 2443-2545

l



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº	14599/2018	
Data	01/10/18	Fis. 246
Rubrica	[assinatura]	

3 – Descrição do Objeto de Parceria:

Objeto: Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico com especialistas da área da saúde.

Período de execução: 12 meses (a partir da assinatura do Termo de Colaboração).

Identificação do Objeto: Ofertar o serviço de avaliação multidisciplinar e atendimento clínico com especialistas da área da saúde aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de Ensino, que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou deficiência, tendo em vista que não há por parte da administração pública essa oferta.

Os alunos serão encaminhados pelas unidades escolares para a Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, sendo verificada a necessidade do serviço pela Equipe de Educação Especial e, logo após, por meio de ofício enviar para a instituição parceira para avaliação e atendimento.

Busca-se como resultado final, o atendimento de **70 (setenta) mensalmente e 840 (oitocentos e quarenta) em 12 meses** de alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam barreiras nas funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem, minimizando-as durante o período de escolarização, através de avaliação multidisciplinar e atendimento clínico com psiquiatra, fonoaudióloga, psicopedagoga, psicólogo, fisioterapeuta, assistente social e outros, que por ventura a OSC contemplar.

Justificativa da proposição: Atualmente, no contexto educacional há um grande número de crianças e jovens que apresentam dificuldades de aprendizagem e deficiência, no caso, alunos da Educação Básica, que não conseguem acompanhar as atividades de leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico na escola regular. Estas dificuldades acabam por se tornar obstáculos ou barreiras durante o período de escolarização, interferindo na captação e na assimilação dos conteúdos propostos, bem como em todo o processo ensino-aprendizagem. Estes obstáculos podem ou não ser duradouros, ou ainda, mais ou menos intensos. Podem levar à reprovação, ao baixo

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14599/2010
Data	01/10/18 Fis. 247
Rubrica	

rendimento, ao atraso no aprendizado, ao abandono escolar e até a uma deficiência. Para tanto, faz-se necessária uma ajuda especializada de uma equipe multidisciplinar (psiquiatra, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, psicólogo e assistente social), **ausente na administração pública municipal de natureza igual**, de modo a avaliar, intervir, orientar, acompanhar, minimizar e até sanar, dependendo do caso, as dificuldades nas funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem.

Tendo em vista a grande demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que necessitam de especialistas da saúde em diversas áreas interligadas e, em razão disso, a administração pública não possui uma equipe que atenda o **objeto** de parceria: **avaliação multidisciplinar e atendimento clínico**, o serviço prestado pela instituição é viável durante o período de execução.

No que tange, a escolaridade especial ofertada pela instituição parceira, o suporte à Unidade de Ensino Amanhecer, com os profissionais: docentes para a sala de aula e um vigia, bem como complementação da alimentação escolar e fornecimento de materiais de limpeza e cozinha, ainda torna-se necessária para garantir o desenvolvimento de habilidades de alguns educandos com deficiência que demandam o ensino especializado e, sendo legível para a receita do FUNDEB, segundo o Decreto nº 7.611/2011, art. 5º, § 1º, art. 8º, art. 14, § 1º:

Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

§ 1º As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de que trata o caput devem ter atuação na educação especial e serem conveniadas com o Poder Executivo do ente federativo competente.

Art. 8º O Decreto nº 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14 Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14599/2018
Data	01/10/18
Fis.	248
Rubrica	

comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

§ 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

E para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, **filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).**

Cabe ressaltar, que a implementação de um **Centro de Atendimento ao Educando, a nível municipal, com uma equipe multidisciplinar** encontra-se expressa no Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2574/2015, Meta 4 nas estratégias 4.7, 4.18, 4.20 e 4.29, não executada e atingida por esta municipalidade. Em caso de cumprimento desta meta, o instrumento de parceria poderá ser extinto ou não.

O levantamento a seguir revela os custos desta parceria para o município durante vigência do instrumento de **parceria anterior agosto de 2017 a agosto de 2018:**

Tabela 1: Serviços Prestados pela Instituição

- Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico:

Avaliação Multidisciplinar – É uma investigação minuciosa das funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem da criança e adolescente.

Atendimento Clínico – É um atendimento de cunho terapêutico realizado a partir do diagnóstico apresentado em parecer interdisciplinar por uma equipe multidisciplinar, de modo a permitir que determine qual o tipo mais adequado de intervenção ao paciente / aluno.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 14599/2018
Data 01/10/18 Fis. 249
Rubrica

Demanda Encaminhada pelas Unidades Escolares Municipais para a Divisão de Educação Especial 2017/2018	Avaliações concluídas até junho de 2018	Fila de Espera para Avaliação Multidisciplinar	Fila de Espera para Atendimento Clínico com avaliação concluída
250	98	152	69

Valor de per capita = **R\$140,00**.

Número de alunos na vigência anterior = **100**.

O que foi estimado (100) mensalmente, não foi atingido.

Ex.: Relatório alunos atendidos no mês junho 2018 anexo

Valor mês (2017 a 2018) = R\$ 14.000,00

Valor global em 12 meses (2017 a 2018) = R\$168.000,00

Repasse mensal feito por meio de dotação orçamentária, de acordo com o número de atendimentos.

Tabela 2: Recursos Humanos para a Escolaridade Especial:

Servidores públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, cedidos para a Unidade de Ensino Amanhecer (docentes e vigia).

- Salários dos Professores cedidos para a escolaridade especial e pagos com recursos do FUNDEB:

Docentes Cedidos (matrícula e RET)	Custos (salários mês de referência julho/2018)
15 professores	R\$26.954,96

Total em 12 meses (vigência do Termo de Colaboração) = **R\$323.459,52**

Pagamento dos docentes não é feito por meio de repasse, dotação orçamentária e sim, com recurso do FUNDEB (as receitas que não compõem os 60%).

- Salários do vigia cedido e pagos com recursos próprios - 12 meses = **R\$10.560,00** (Salário mês R\$880,00).

Pagamento do vigia não é feito por meio de repasse, dotação orçamentária e sim, com recursos próprios para pagamento do servidor.

Tabela 3: Alimentação Escolar e Materiais para a Escolaridade Especial:

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	24599/2018
Data	01/10/18
Fis.	250
Rubrica	

Complementação da Alimentação Escolar para a escolaridade. Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios do Município.	Planilhas folhas 11 a 27.
Materiais: Escolar, Cozinha e Limpeza para a Escola Unidade de Ensino Amanhecer. Recursos Próprios do Município e Recursos do FUNDEB para manutenção da escolaridade especial.	Requisições folhas 28 a 36.

4 – Obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14599/2018
Data	01/10/18
Fis.	251
Rubrica	

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, de forma acessível, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº	14599/2018	
Data	01/10/18	Fis. 352
Rubrica	M	

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5 – Metas / Cronograma para 2019/2020:

Mediante o plano de trabalho apresentado pela Associação Pestalozzi de Barra do Piraí – RJ, verificação e análise do gestor e o objeto de parceria segue o cronograma, a forma de execução e algumas restrições do plano de trabalho:

Objeto	Quantidade de alunos	Período da execução
	(mês / ano)	12 meses
Avaliação Multidisciplinar	10 / mês	2019/2020
Atendimento Clínico	60 / mês	2019/2020
Total / mês	70 / mês	2019/2020
TOTAL / ANO	840 no ano	2019/2020

A execução do Objeto descrito dar-se-á a partir da observação e encaminhamento do aluno pela equipe pedagógica da unidade escolar municipal, que apresente dificuldades nas funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem, para a Divisão de Educação Especial, com as seguintes providências:

Unidade Escolar Municipal:

1. Conversar com a família, explicar a necessidade e pedir autorização registrada em Ata, para o encaminhamento, feito pelo orientador educacional (caso tenha na escola). Não tendo o OE, a equipe diretiva faz o contato e registra;
2. O docente da classe comum, o professor do AEE (caso tenha) e orientador e coordenador pedagógico deverão redigir um relatório de observação com as principais dificuldades apresentadas pelo aluno de forma detalhada (em folha anexo), contemplando:
 - ✓ Aspectos Gerais (assiduidade, higiene, realização das tarefas, cuidados com o material escolar, curiosidade sexual e interesses).

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí – RJ - (24) 2443-2545

l



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	2599/2018
Data	01/10/18
Fis.	253
Rubrica	

- ✓ Comportamento do aluno (com relação à família, professores, grupo (colegas), a si mesmo e a aprendizagem).
 - ✓ Área Cognitiva – áreas comprometidas: atenção, concentração, memória, percepção, raciocínio lógico e linguagem oral e escrita.
 - ✓ Caracterizar: fase do desenho e fase da escrita e desenvolvimento da fala (se apresenta trocas, omissões, fluência verbal e outros).
 - ✓ Área motora – áreas comprometidas (esquema corporal, orientação espaço-temporal, coordenação motora / fina e ampla).
 - ✓ Caso faz algum acompanhamento clínico, informar qual.
 - ✓ Outras observações pertinentes.
3. Preencher a Ficha de Observação e Encaminhamento em todos os campos, assinar, datar e não deixar de colocar o endereço completo.
 4. Anexar a Guia de Referência e Contra Referência da Secretaria Municipal de Saúde, caso a família apresente, solicitando avaliação na instituição parceira.
 5. Entregar na Divisão de Educação Especial até o décimo quinto dia útil de cada mês.

Divisão de Educação Especial / Gestor:

- ✓ Receber as fichas de observação e verificar os relatórios e fichas enviados. Em caso de dúvida, será verificado in loco no momento da assessoria da supervisão.
- ✓ Caso for verificado que deve ser encaminhado primeiramente, para a neuropediatra do Ambulatório da Saúde Mental, a escola será informada.
- ✓ Não havendo necessidade no momento de encaminhar para avaliação multidisciplinar a equipe escolar será comunicada e outras medidas serão tomadas.
- ✓ A Ficha de Observação e Encaminhamento deverá ser entregue pela equipe diretiva através de memorando na SME para a Divisão de Educação Especial e não pela família do aluno.
- ✓ A supervisão da Educação Infantil e Ensino Fundamental poderão sugerir encaminhamento para avaliação multidisciplinar e preenchimento da Ficha de Observação e Encaminhamento durante as assessorias nas escolas.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

h



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	12599/2018
Data	04/10/18
Fls.	254
Rubrica	

- ✓ Após análise dos relatórios e verificação da necessidade de avaliação multidisciplinar pela equipe de educação especial, o gestor organizará a documentação e enviará via ofício para a instituição parceira.
- ✓ Realizar visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria pelo gestor do convênio e representantes da comissão de monitoramento e avaliação de três em três meses.
- ✓ Providenciar relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Instituição Parceira / OSC:

- ✓ Receberá o ofício da Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial e tomará as providências cabíveis para avaliação multidisciplinar, respeitando a fila de espera. O agendamento da avaliação será enviado para a Divisão de Educação Especial e para as Unidades Escolares correspondentes.
- ✓ Informar a SME/Divisão de Educação Especial o aluno que não compareceu, a fim de buscar com a família a justificativa da falta para possível remarcação de acordo com o regimento da instituição para tal ação.
- ✓ Ao finalizar a avaliação enviar o parecer interdisciplinar para a Divisão de Educação Especial, com a indicação dos especialistas que o discente necessita para o atendimento clínico.
- ✓ Inserir o aluno, conforme indicação no parecer da equipe técnica da instituição, no atendimento clínico necessário, observando a fila de espera e vaga disponível.
- ✓ Informar mensalmente via planilha, o nome dos alunos, escola, especialidades, data do atendimento com presença, falta e abandono, o valor de per capita e total do atendimento clínico e da avaliação multidisciplinar realizados no período (mês a mês).

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14599/2018
Data	01/10/18
Folha	255
Assinatura	

- ✓ Apresentar além da planilha habitual, uma lista de frequência assinada pelos responsáveis dos alunos, comprovando por especialidade o comparecimento ou não no dia do atendimento, para fins de monitoramento do objeto.
- ✓ Providenciar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados no seu plano de trabalho.
- ✓ Preparar e enviar para a Divisão de Educação Especial **dentro do período de execução (12 meses)** um relatório evolutivo dos atendimentos clínicos, contendo informações sobre o plano de intervenção de cada especialista para o aluno atendido e os resultados obtidos.
- ✓ Receber e emitir informações solicitadas a cada três meses ao gestor do convênio e a comissão de monitoramento e avaliação durante a execução da parceria.
- ✓ Preparar relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- ✓ Manter o fluxo das informações conforme Termo de Colaboração assinado com a Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial, bem como não sonegar informações solicitadas pelos docentes do Atendimento Educacional Especializado-AEE, das Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares municipais, a respeito do discente beneficiado com a parceria educação e saúde.

Algumas Restrições:

Fatores que limitam o plano de trabalho e o descumprimento pode acarretar interrupção da parceria firmada:

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	12599/2018
Data	01/10/18
Fis.	256
Assinatura	

- Atendimento e avaliação somente de educando matriculado na Rede Municipal de Ensino e encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial. Alunos das escolas privadas não são beneficiários.
- Estar em consonância com a Lei nº 11.494/2007, Lei 13.019/2014, Decreto nº 7.611/2011, art. 5º, § 1º, art. 8º, art. 14, § 1º e a Meta 4 do Plano Municipal de Educação.
- Atividade complementar (sala de apoio pedagógico para alunos da rede municipal de ensino) realizada pela organização da sociedade civil não gera receita para o FUNDEB e nem poderá ser executada por docente cedido para atuar na sala de aula da escola especializada;
- Os professores são cedidos para a sala de aula da escolaridade especial e não para realizarem outras funções na instituição parceira como: atendimento clínico psicopedagógico e/ou pedagógico, direção e/ou setor administrativo, sala de apoio pedagógico e outros, tendo em vista que não é congruente ao objeto de parceria. No que se refere à sala de apoio pedagógico apresentada pela instituição no plano de trabalho há inexigibilidade, não é exigível como objeto de serviço.
- O docente cedido que entrar de licença médica deverá retornar para a Secretaria Municipal de Educação até findar sua licença, a fim de **concessão temporária** por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de outro professor em Regime Especial de Trabalho – RET sem onerar o quantitativo inicial, e logo após findar, retornar para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na vigência do contrato, sabendo-se que na Lei nº 415/1991, Cap. II, art. 7º, diz que a lotação do professor é na Secretaria Municipal de Educação com exercício na unidade escolar.
- O tempo de execução, dotação orçamentária e normas a serem observadas estarão especificados no instrumento de parceria.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14599/2018
Data	01/10/18
Fis.	28
Rubrica	

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação orçamentária nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. A planilha com a **Dotação 20.11.12.367.0006.2.008 – Cooperação Técnica com a Pestalozzi** apresentada e anexada ao plano / processo administrativo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. Vide fl. 129 dos autos.

7 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do plano de trabalho e apresentação da previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação em fl.175 do Processo nº 14.599/2018 e anexo.

8 - DO PRAZO

O prazo total de vigência da parceria firmada **será de 12 meses.**

9 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

A unidade responsável pelo acompanhamento é a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação que terá como gestor do convênio, responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao objeto de trabalho firmado no instrumento de parceria, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento indicada na Portaria nº 1239/2017, a servidora pública Carla Miccichelli, Matrícula nº 483, na função de Chefe de Divisão da Educação Especial - Portaria nº 135/2017 da SME.

Barra do Piraí, 06 de junho de 2019.


Carla Miccichelli
Chefe de Divisão da Educação Especial
Portaria nº135/2017- Matr. 483


Glória Jose da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545